



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela solicitação: Selso Neiland

E-mail: diretora.saude@bandeirante.sc.gov.br

Telefone: (49) 3626-0034

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

A presente demanda tem como objetivo realizar **pregão para contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Proctologia**, destinados a atender pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC.

A necessidade decorre da demanda constante por consultas e atendimentos especializados na área de Proctologia, fundamentais para o diagnóstico e tratamento de doenças relacionadas ao intestino grosso, reto e ânus, condições que exigem avaliação médica especializada para evitar agravamentos clínicos e garantir a continuidade do cuidado integral ao paciente.

O município de Bandeirante/SC não possui profissional médico dessa especialidade em seu quadro próprio de servidores, e também não há oferta de atendimento em proctologia pelo CIS AMEOSC, uma vez que não há médicos credenciados junto ao consórcio em razão do baixo valor pago pelos procedimentos, o que torna inviável a realização dos atendimentos por meio dessa instituição.

Durante a busca por prestadores, foi realizada pesquisa na internet para identificar profissionais e empresas que atuam na especialidade de proctologia na região próxima a Bandeirante/SC. Após os contatos realizados, somente dois profissionais enviaram orçamentos formais, e o valor de referência para o Pregão será definido com base no menor valor apresentado.

Considerando a natureza do serviço, que envolve consultas médicas especializadas em proctologia, faz-se necessária a **definição de uma distância máxima aceitável entre a sede do prestador e o Município de Bandeirante/SC**, de modo a garantir acesso rápido, seguro e contínuo aos atendimentos.

Tal medida justifica-se pela necessidade de deslocamento dos pacientes atendidos pelo SUS, cujo transporte é, em muitos casos, de responsabilidade do município. O estabelecimento de um limite geográfico razoável visa reduzir custos logísticos, evitar longos trajetos e assegurar a continuidade dos cuidados de saúde, principalmente nos casos que exigem retorno em curto prazo.

Além disso, a distância influencia diretamente na agilidade do atendimento e na resposta em situações emergenciais, sendo imprescindível que o prestador contratado esteja **preferencialmente localizado em raio de até 150 km de Bandeirante/SC**.

A contratação por meio de Pregão mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa, por garantir ampla concorrência e permitir a seleção da proposta de menor preço que atenda aos requisitos técnicos exigidos.

Consequências da não contratação:

A ausência de contratação poderá gerar fila de espera prolongada, atraso no diagnóstico e no tratamento de doenças graves, e aumento no número de encaminhamentos para outros municípios, elevando custos e dificultando o acesso da população local a atendimentos especializados.

3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foi realizada pesquisa de mercado por meio de consulta na internet, com o objetivo de identificar clínicas e profissionais médicos com atuação na especialidade de proctologia na região próxima ao município de Bandeirante/SC.



Após os contatos realizados, apenas dois profissionais encaminharam orçamentos formais, os quais foram utilizados para análise e definição do valor de referência.

Verificou-se que o município não dispõe de profissional dessa especialidade em seu quadro próprio, e tampouco há convênios ou contratos vigentes pelo CIS AMEOSC que contemplem esse serviço, em virtude da ausência de médicos credenciados junto ao consórcio, ocasionada pelo baixo valor praticado.

Diante disso, concluiu-se que a forma mais vantajosa e eficiente para atender à necessidade é a **realização de Pregão**, permitindo a participação de interessados e assegurando a contratação da proposta mais vantajosa ao interesse público.

A modalidade Pregão, além de garantir ampla concorrência e transparência, possibilita a obtenção de preços compatíveis com o mercado e o atendimento contínuo à população, de forma regular e segura.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Objeto da solicitação: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em proctologia, com realização de consultas e atendimentos a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC, conforme as necessidades e fluxos definidos pela rede municipal de saúde.

4.1 Classificação dos bens/serviços

- ☐ Comum
☒ Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns/específico, nos termos do Decreto Municipal nº 67/2023.

4.2. Quanto ao objeto

- ☒ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de Consumo
☐ Material Permanente/Equipamento

5. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

- Garantir acesso rápido e contínuo a consultas especializadas em proctologia para pacientes do SUS;
- Reduzir o tempo de espera para atendimentos e diagnósticos;
- Assegurar eficiência e qualidade técnica na prestação dos serviços;
- Evitar encaminhamentos desnecessários para outros municípios, otimizando recursos públicos;
- Promover melhoria no atendimento e na resolutividade da atenção especializada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	UN.	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO					R\$ 15.000,00



7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

- Registro do profissional médico responsável no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Alvará sanitário e demais licenças exigidas pela legislação vigente;
- Cumprimento das normas e condições estabelecidas no edital do Pregão;
- Apresentação de documentação de habilitação jurídica, técnica e fiscal conforme exigido na legislação e edital.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica

10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme a demanda e os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência contratual estabelecida no Pregão.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Os atendimentos serão realizados nas dependências da empresa ou clínica contratada, devidamente habilitada e **localizada preferencialmente em raio de até 150 km de Bandeirante/SC.**

12. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso: () Próprio () Estadual () Federal

Fonte:

Descrição do Recurso: Definição da contabilidade

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global () Lote () Item (X)

14. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

Foi realizada pesquisa de mercado por meio de consulta na internet, com o objetivo de identificar clínicas e profissionais médicos com atuação na especialidade de proctologia na região próxima ao município de Bandeirante/SC.

Após os contatos realizados, apenas dois profissionais encaminharam orçamentos formais, os quais foram utilizados para análise e definição do valor de referência.



15. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

Previsão: Outubro de 2025.

16. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

17. ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

18. FISCAL DE CONTRATO

Fiscal do Contrato: Regiane Dill Grizzon

Cargo/Função: Auxiliar Administrativa

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

19. ANEXOS DO DFD

Anexo I – Orçamento Clínica Cirúrgica Chapecó – Dra. Yana Juliê Perondi (Chapecó/SC);

Anexo II – Orçamento Gastroclínica Santa Catarina – Centro de Especialidades – Dr. Luiz Felipe Pfeifer (São Miguel do Oeste/SC);

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Bandeirante/SC, 20 de outubro de 2025.

Carolini Lalisze Heinz
Auxiliar Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde
Bandeirante/SC